



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 321/88

SÚMULA: Dispõe sobre os preços da tarifa de transporte coletivo urbano de passageiros, neste Município, na forma que especifica:

Publicado no O DIÁRIO de
Norte do Paraná.

N.º 4621 em 19/10/88

FUNÇÃOÁRIO

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma da Cláusula Terceira, do Contrato de Concessão de Serviços Públicos sob nº 002/88, de 14/10/88,

DECRETA:

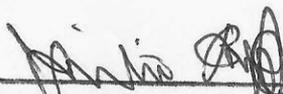
Art. 1º - Fica fixado os seguintes preços da tarifa de transporte coletivo urbano de passageiros, neste Município, relativamente aos serviços explorados pela concessionária de serviços públicos: Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda.:

- I - o preço integral da tarifa é de Cz\$ 70,00 (setenta cruzados);
- II - os estudantes e os aposentados da previdência social, pagarão 50% (cinquenta por cento) do preço integral da tarifa, ou seja, Cz\$ 35,00 (trinta e cinco cruzados); e
- III - os deficientes físicos e audio-visuais terão passe-livre.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor imediatamente.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de outubro de 1988.




- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal